

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Denúncia do Conselho Gestor Complexo CECI referente a suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades da UBS CECI (Demanda Ouvidoria nº 02508.2020.001961-25).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de denúncia apresentada pelo Conselho Gestor do Complexo CECI à Ouvidoria desse Tribunal, acerca de suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental no Ambulatório de Especialidades CECI e da própria UBS CECI (Peça 02).

Oficiada, a Origem havia apresentado manifestação à peça 14.

A Auditoria analisou a Representação e os esclarecimentos prestados, em sede de Relatório Conclusivo à peça 24 dos autos, considerando procedentes os itens 2.1 e 2.3, e parcialmente procedente o item 2.2 do relatório.

Novamente, a Origem apresentou esclarecimentos às peças 38/39.

Em atendimento ao determinado à Peça 41, passamos à análise da documentação acrescida em relação aos itens considerados procedentes pela Auditoria.

2. ANÁLISE

2.1. Do suposto desmonte do Serviço de Saúde Mental da AE CECI (Item 2.1 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 01/03)

Manifestação da Origem (peça 39, fls. 48/49)

A Origem informa que antigamente o atendimento à saúde mental ocorria quase que exclusivamente na AE CECI, no entanto, nos últimos 20 anos foram criadas novas unidades que atuam na área, como os centros de atenção Psicossociais (CAPS), de forma que entendem que no distrito de Vila Mariana e Jabaquara há oferta suficiente de profissionais de psiquiatria.

O Ambulatório de Especialidades Alexandre Yasbeck pertence ao distrito de Vila Mariana e abriga uma equipe de Unidade Básica de Saúde na qual está a equipe de Saúde Mental.

Por muitos anos esta unidade era a referência quase exclusiva com equipe especializada em Saúde Mental, porém nos últimos 20 anos houve incrementos das unidades abaixo que dão cobertura para o território do Distrito de Vila Mariana e Jabaquara, para pacientes em quadros moderados e graves e uso de substâncias psicoativas.

Centro de Atenção Psicossocial Adulto II Jabaquara

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas II Vila Mariana

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas II Jabaquara

Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência II Vila Mariana

Centro de Atenção Psicossocial Infância e Adolescência II Jabaquara

Equipes Nasf (Núcleo Ampliado de saúde da Família) com psiquiatra e psicólogo nas unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família.

Sobre o funcionamento esclarecemos que as equipes de saúde mental, incluindo psiquiatra funcionam como referência para a própria unidade na qual estão lotados e para outras (em geral mais duas) de acordo com a distribuição territorial, inclusive estando presentes em mais de uma unidade na sua rotina de trabalho de acordo com a agenda organizada pela rede local, sob a gestão de nossa regulação local.

Durante todo este período foi mantida a equipe de Saúde Mental no Ambulatório Ceci, embora recomendações técnicas das três esferas de gestão indiquem que o melhor local é a unidade básica para abrigar tais equipes - o que se traduz no modelo dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família com presença de profissionais de saúde mental e equipes multidisciplinares nas Unidades Básicas de Saúde.

Quanto à demanda da unidade AE Ceci, a Origem afirma que

O Ambulatório Alexandre Yasbeck conta com três psiquiatras de 20 horas sendo que a psiquiatra Helena encontra-se neste momento afastada por motivo de doença.

As vagas de psiquiatria são reguladas e temos acesso aos dados de forma constante.

Os números de cada período se referem à fila de espera desta unidade nos últimos 4 meses. Podemos observar pela fila de espera que não há demanda reprimida (1 caso novo em novembro, 1 em dezembro, 4 em janeiro, 0 em fevereiro e 2 em março) e que os casos são absorvidos imediatamente. Os pacientes vinculados a Dra. Helena estão sendo atendidos pelos dois outros

psiquiatras.

Do ponto de vista técnico e epidemiológico não há indicação para aumento do número de horas de psiquiatria nesta unidade, pois ainda temos capacidade instalada com os médicos psiquiatras presentes na unidade e mais um profissional acarretaria perda nas vagas de acesso e nas vagas de retorno diante da demanda existente para a qual o recurso é suficiente.

Isto se deve também ao fato de que ao longo dos anos o número de psiquiatras da Supervisão Técnica aumentou e no momento contamos com 7 psiquiatras nas unidades básicas sendo 3 do AE CECI. Contamos também com 9 psiquiatras distribuídos nos Centros de Atenção Psicossocial, e também dão retaguarda as unidades básicas, o que atende de modo satisfatório as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

Desta forma temos recurso suficiente em psiquiatria no Ambulatório de Especialidades Alexandre Yasbeck neste momento para atender a demanda sem fila de espera que ultrapasse 30 dias na média geral e por isso manifestamos nossa preocupação de incluir mais um psiquiatra no Ambulatório, visto que ainda temos consultas disponíveis. Lembramos que a citada TLP - 4 psiquiatras, é interpretada como até 4 profissionais a depender da necessidade e não é norma.

Análise da Coordenadoria

O ponto considerado procedente no Relatório Conclusivo tratava do quadro de pessoal do Ambulatório de Especialidades, pois apesar de a TLP prever 04 médicos psiquiatras, a unidade possuía apenas 02 atuando na saúde mental, os quais não atendiam apenas nessa unidade, mas também em outras da região, o que poderia influenciar diretamente na fila de espera para a especialidade.

No entanto, a Origem apresentou à fl. 49 da peça 39 dados referentes à fila de espera para a especialidade na unidade (1 caso novo em novembro, 1 em dezembro, 4 em janeiro, 0 em fevereiro e 2 em março), informando que tais casos foram absorvidos imediatamente. Acrescentaram ainda que não há necessidade de mais um médico da especialidade na unidade, podendo ocorrer perda primária em face da demanda apresentada.

Por outro lado, quanto à ausência de estudo que justifique a descentralização dos médicos do AE para as UBS, a Origem apenas informou que “recomendações técnicas das três esferas de gestão indiquem que o melhor local é a unidade básica para abrigar tais equipes - o que se traduz no modelo dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família com presença de

profissionais de saúde mental e equipes multidisciplinares nas Unidades Básicas de Saúde”, porém não apresentou tais estudos ou recomendações.

Como informado no Relatório Conclusivo, o documento de diretrizes operacionais da UBS de 2016 prevê o agendamento para médico psiquiatra na agenda local, o que corrobora com a possibilidade de unidades básicas de saúde disponibilizarem atendimento para essa especialidade.

Ocorre que, apesar de ser possível o atendimento psiquiátrico nas UBS, não houve demonstração de que a descentralização dos profissionais da AE Ceci para as UBS seria a melhor opção, ao invés de contratar profissionais ou plantões para essas unidades. Isso porque, o ambulatório especializado atende um território mais amplo que o território da UBS, de forma que mais pessoas teriam acesso à especialidade.

Do exposto, considerando a justificativa e demonstração de dados ora apresentadas pela Origem, retiratificamos a conclusão alcançada no relatório conclusivo, para concluir pela **parcial procedência** do ponto denunciado, sendo **improcedente** quanto à falta de profissionais de psiquiatria no AE CECI, considerando que a fila de espera para a especialidade psiquiatria é pequena e imediatamente absorvida pelos profissionais contratados na unidade; e **procedente** quanto à ausência de estudos que justifiquem a descentralização dos médicos do Ambulatório de Especialidades, o que pode esvaziar a unidade e causar desigualdade no acesso às vagas por meio das UBS.

Cabe, ainda, à Origem, proceder à adequação da TLP da unidade para refletir a efetiva demanda de profissionais de psiquiatria.

2.2. Do suposto desmonte da UBS CECI (Item 2.2 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 03/05)

Manifestação da Origem (peça 39, fls.56/57)

quanto ao Dimensionamento/TLP do Ambulatório de Especialidades CECI, temos a informar que por tratar-se de unidade da administração direta e o último concurso publico ter ocorrido em 2016, esclarecemos que de acordo com SMS.G/COGEP/DPP/Concursos, no momento não temos concurso público em validade.

Em 2016, foi realizado concurso para ANSM-Médico nas seguintes especialidades: Generalista Rede de Atenção à Urgência e Emergência, Generalista Rede de Atenção Básica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade, Neonatologia, Pediatria e Psiquiatria.

Atualmente, esgotou-se a lista de candidatos habilitados nas especialidades que atuam na Atenção Básica, com exceção do ANSM-Pediatria.

Quanto a reposição de RH para trabalhadores/servidores que se aposentaram, no momento não temos perspectiva de concurso para as diversas categorias, porém, estamos providenciando o remanejamento de servidores das diversas categorias que optaram em sair de Unidades em contrato de Gestão.

De acordo com a estatística populacional da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Mariana/Jabaquara com uma população de 582.547 habitantes, e as especificidades do AE CECI, no momento temos conseguido atender as demandas da Unidade e região.

Sabemos do déficit de profissionais nas categorias elencadas como:

- Clínica Médica, que no último dimensionamento realizado considerou-se a necessidade de 6 profissionais e no momento temos 4 servidores.
- Psiquiatras pelo dimensionamento existe a necessidade de 4 e no efetivo temos 3, porém sem descontinuidade de atendimentos.
- Pneumologista no momento não temos e no último dimensionamento foi apurado a necessidade de 2, contudo, salientamos que conforme disposto pela Supervisão local e o último levantamento SISRH de 25/03/2021 e total empenho desta Coordenadoria nas possíveis reposição de profissionais para o equipamento de saúde elencado, em tempo, estaremos reforçando o número de profissionais do AE CECI.

Quanto à gerente do AE, a Origem juntou aos autos publicação no DOC de 04.02.21, designando a servidora LIGIA MARIA BRUNETTO BORGIANNI, RF.659.322.4/1, para responder pelo expediente da AE CECI, até a nomeação do titular da vaga (peça 39, fl. 34).

Análise da Coordenadoria

Quanto aos profissionais do Programa Mais Médicos, o Relatório Conclusivo já se posicionou pela improcedência da denúncia, visto que os profissionais realocados para outras unidades já foram substituídos na UBS.

Quanto à falta de profissionais na unidade, principalmente nas especialidades clínica médica, psiquiatria e pneumologia, a Origem corroborou o apontamento, informando que, por se tratar

de administração direta, e considerando a falta de concursos públicos para médicos, existe o déficit nas especialidades clínica médica e pneumologia. Quanto a especialidade psiquiatria, informa que está sendo atendida de forma satisfatória com 03 profissionais na unidade.

Pela TLP, também verificamos que existem outras especialidades que não possuem sequer um profissional para atendimento no AE, como no caso de cardiologia, cirurgia pediátrica, nefrologia, hematologia, proctologia, urologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Dessa forma, ratificamos a conclusão alcançada pela **parcial procedência** da denúncia nesse ponto, sendo **improcedente** quanto à retirada de médicos do Programa Mais Médicos, visto que os profissionais realocados para outras unidades já foram substituídos na UBS; e **procedente** quanto ao prejuízo assistencial causado pela ausência de profissionais de pneumologia, clínica médica e outras especialidades.

2.3. Dos equipamentos do Complexo CECI (Item 2.3 do Relatório Conclusivo – Peça 24, fls. 05/06)

Manifestação da Origem

A Origem apresentou tabela com os itens solicitados e os itens entregues pela Instituição de Ensino pela contrapartida por cessão de campo de estágio (peça 39, fls. 01/03). Entre todos os itens solicitados, consta que falta a entrega de dois divãs clínicos.

Também foram apresentados os processos administrativos relativos aos bens inservíveis que foram baixados na unidade. A Origem informou que foram feitas as retiradas em abril, novembro e dezembro de 2020 (fls. 04/33 da peça 39), e que os processos correspondentes são:

- Processo SEI 6018.2020/0008688-0 - bens patrimoniais com chapa
- Processo SEI 6018.2020/0009052-6 - bens patrimoniais sem chapa

Às fls. 35/43 da peça 39, a Origem apresentou as notas das entregas dos itens na unidade AE Ceci.

Às fls. 53/55 a Origem informa que os bens ainda não foram patrimoniados e que estão esperando a entrega dos bens faltantes para iniciar o processo.

Análise da Coordenadoria

A Origem apresentou lista dos itens solicitados e os itens entregues para Instituição de ensino pela contrapartida por cessão de campo de estágio, além de documento de recebimento dos itens pela AE Ceci, conforme quadro:

Quadro 1 – Bens recebidos em doação

Itens	Recebido	Nota de Recebimento	Diferença
Longarinas	122	122	-
Escrivaninhas	23	23	-
Cadeiras	300	300	-
Armário duplo baixo	46	46	-
Diva clínico	44	25	19
Escadinha	55	-	55
Divã multi	1	-	1
Armário para vestuário	20	3	17

Fonte: Peça 39, fls. 01/03 e 35/43.

Não foram apresentadas notas de recebimento de 19 divãs clínicos, 55 escadinhas, 01 divã multi e 17 armários para vestuário. A Origem também informou que os bens não se encontram patrimoniados, por estar aguardando a entrega dos itens faltantes para iniciar o processo.

Em outro aspecto, porém, foram apresentados os processos de baixa dos bens inservíveis, SEI 6018.2020/0008688-0 e 6018.2020/0009052-6, gerados, respectivamente, em 11 e 12.02.20, o que demonstra que os procedimentos para formalização das baixas já estavam em curso quando do recebimento da denúncia neste tribunal.

Do exposto, considerando a justificativa e demonstração de dados ora apresentadas pela Origem, retiratificamos a conclusão alcançada no relatório conclusivo, para concluir pela **parcial procedência** do ponto denunciado, sendo **improcedente** quanto à formalização dos processos de baixa dos bens inservíveis e **procedente** pelas pendências de documentação e incorporação de parte dos bens recebidos em doação.

3. RESPONSÁVEIS

Item da Conclusão	Nome e Cargo	RF/CPF
Item 4	Edson Aparecido dos Santos – Secretário da SMS	Vide Peça 23
Item 4	Nilza Maria Piassi Bertelli – Coordenadora CRS Sudeste	Vide Peça 23
Item 4	Simone Pintor do Vale – Supervisora Técnica STS Vila Mariana/Jabaquara	Vide Peça 23

4. CONCLUSÃO

Da análise documental efetuada, retiratificamos a conclusão alcançada no Relatório Conclusivo à peça 24, para concluir pela **parcial procedência** dos itens **2.1**, **2.2** e **2.3** da denúncia:

- item **2.1**, **improcedente** quanto à falta de profissionais de psiquiatria no AE CECI, considerando que a fila de espera para a especialidade psiquiatria é pequena e imediatamente absorvida pelos profissionais contratados na unidade; e **procedente** quanto à ausência de estudos que justifiquem a descentralização dos médicos do Ambulatório de Especialidades, o que pode esvaziar a unidade e causar desigualdade no acesso às vagas por meio das UBS;
- item **2.2**, **improcedente** quanto à retirada de profissionais do Programa Mais Médicos que atuam na especialidade clínica médica, pois foram substituídos; **procedente** quanto ao prejuízo assistencial causado pelo desfalque nas equipes de pneumologia e clínica médica, bem como quanto à ausência de gerente formalmente designada na unidade;
- item **2.3**, **improcedente** quanto à formalização dos processos de baixa dos bens inservíveis e **procedente** pelas pendências de documentação e incorporação de parte dos bens recebidos em doação.

Quanto ao item **2.1**, registramos, ainda, que cabe à Origem proceder à adequação da TLP da unidade para refletir a efetiva demanda de profissionais de psiquiatria.

À consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 29.07.21

MARIANA MENDES CRUZ
Agente de Fiscalização

MARIA CLARA WATANABE TANABE
Supervisora de Equipes de Fiscalização e
Controle 8

De acordo, em

LUCY APARECIDA DANTAS MINEIRO
Coordenadora Chefe de Fiscalização e Controle IV